

CONCURSO DE INGRESSO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA DELEGAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL N. 02/2007

RECURSO N. 02.2007.0681145-0

Trata-se de recurso interposto por Emerson Correa Duarte, inscrição n. **681145**, em face da decisão de fl. 06 da Comissão Examinadora do Concurso, pela qual a Comissão Examinadora indeferiu o título apresentado pelo candidato, ao argumento de que o concurso ainda está em andamento, qual seja:

- Aprovação em Concurso Público de Ingresso para Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro de Minas Gerais – Edital 01/2007.

O recorrente alega que *“não há previsão de posse ou término do concurso não há, data vênia, razão para que seja indeferida a obtenção de pontos.”*

É o sintético relatório.

Razão não assiste ao recorrente, como restará demonstrado a seguir:

O título do candidato foi indeferido em razão de o concurso estar em andamento. O item 2 do Capítulo VI do Edital determina que a forma de comprovação dos títulos referentes a aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas ocorre com a juntada de original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso ou de publicação oficial **que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo, constando a data da homologação no certame**. O que não foi cumprido pelo recorrente. Um concurso que ainda está em andamento não foi homologado nem tampouco foram cumpridas todas as etapas do processo seletivo.

Pelo exposto, mantenho a decisão da Comissão Examinadora e submeto a decisão ao Egrégio Conselho da Magistratura para deliberação final, conforme alínea b do item 1.2 do Capítulo IX do Edital n. 02/2007.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2010.

Desembargadora Maria Celeste Porto Teixeira
Relatora